



LEI N° 1384/2025

Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município o Encontro Motociclístico a ser promovido pelo Insanos Moto Clube.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Natividade/RJ, o Encontro Motociclístico a ser promovido pelo Insanos Moto Clube.

Paragrafo único: O evento de que trata o caput deste artigo será comemorado no dia 12 de abril de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 30 de setembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Autor: Fabricio Lima Coutinho
Vereador